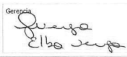




08

 Prefeitura Municipal de Salvador Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR		Data de Emissão 01/12/2017
LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOURO		
Nome Completo do Logradouro	Rua Desembargador Edmilson Jatáhy Fonseca	
Relativo ao 1º Trecho:	Folha SICAD 123.260	Cód. Logradouro 21910
Logradouro Limite Inicial:	Nome Completo do Logradouro Inicial Via Bronze	Cód. Logradouro 08792
Logradouro Limite Final:	Nome Completo do Logradouro Final Nele mesmo	Cód. Logradouro 21910
		
Técnico Responsável	Gerente	Diretor
		
Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.		

LEI Nº 9.362 /2018

Declara cidades-irmãs as cidades de Salvador, no Brasil, e a cidade de Kingston, capital da Jamaica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas cidades-irmãs as cidades de Salvador, no Estado da Bahia, Brasil, e a cidade de Kingston, capital da Jamaica.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal, pelos seus órgãos competentes, promoverá as medidas de sua atribuição necessárias a assegurar o maior intercâmbio e aproximação entre as cidades-irmãs, especialmente no âmbito das relações culturais, sociais e econômicas, devendo, para que os objetivos desta Lei sejam alcançados, firmar acordo de irmandade entre os dois Municípios.

Art. 2º As medidas indispensáveis para a execução dos objetivos visados nesta Lei serão formalizadas pelos representantes das duas cidades, em declaração conjunta, que será firmada após o encaminhamento das comunicações necessárias.

Art. 3º O acordo de irmandade terá por finalidade promover programas mútuos de cooperação e fraternidade, através do desenvolvimento de intercâmbios cultural, social, turístico e econômico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

CLÁUDIOTINOCO MELO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LEI Nº 9.363 /2018

Denomina de **Jornalista Antônio Jorge Moura** um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro nº 21911, no bairro Moradas da Lagoa, que tem início na Rua "A" - Jardim Valéria II, codlog nº 21910, e termina no Caminho "12" - Jardim Valéria II, codlog nº 21925, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 559.974,760; Y - 8.579.785,450 e finais X - 560.064,930 e Y - 8.579.619,000, passa a ser denominado **Rua Jornalista Antônio Jorge Moura**.

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

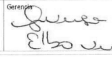
PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

07

 Prefeitura Municipal de Salvador Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR		Data de Emissão 11/12/2017
Anexo Único: Planta de Localização		
Logradouro Público	Cód. Logradouro	Bairro
Rua Jornalista Antônio Jorge Moura	21911	Moradas da Lagoa
Início em:	Rua "A" - Jardim Valéria II	Cód. Logradouro 21925
Fim em:	Caminho "12" - Jardim Valéria II	Cód. Logradouro 21910
		
Técnico Responsável	Gerente	Diretor
		
Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.		

LEI Nº 9.364 /2018

Denomina de **Arlette Maron de Magalhães** um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro nº 24526, que tem início na Av. Antônio Carlos Magalhães, codlog nº 02631, e termina na Rua da Alfazema, codlog nº 04392, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 558.194,800; Y - 8.564.075,850 e finais X - 557.912,640 e Y - 8.564.717,920 (Folha Sicad 150.410), passa a ser denominado **Rua Arlette Maron de Magalhães**.